



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 — Caixa Postal N.º 138 — Telefones: (0182) 42-1221 e 32-1222  
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.



- LEI Nº 1.427/89

CERTIFICO e dou lá. que a presente Lei se encontra registrada no Livro n.º 40/89, de 05 de 12 de 89, sob n.º 02, em Regente Feijó - SP.  
[Signature]  
Oficial do Registro Civil

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL CONCEDENDO 13º SALÁRIO A TODOS OS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, DA EDILIDADE, PENSIONISTAS, MENSALISTAS, DIARISTAS, CONTRATADOS E APOSENTADOS"

ART. 1º - Fica o Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de NCZ\$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZADOS NOVOS), destinados ao pagamento integral do 13º Salário a todos os funcionários públicos Municipais-CLT, Contratados, Diaristas, Aposentados, Pensionistas, Mensalistas contratados e funcionários da edilidade.

§ ÚNICO - A cada funcionário será pago a importância equivalente ao seu salário integral e aos que possuem menos de um (01) - ano de atividade, será pago proporcionalmente ao tempo de serviço prestado.

ART. 2º - O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício financeiro.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 23 DE NOVEMBRO DE 1.989.

[Signature]  
FOUAD YOUSSEF MAKARI  
PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]  
MARIO PERELLI  
ASSESSOR ADMINISTRATIVO